



LEI Nº 463/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“Determina revisão geral anual salarial dos servidores públicos municipais de Araçuaçu e dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Araçuaçu, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado, com fulcro no art. 37, X e art. 39 da Constituição Federal, a revisão geral anual salarial para os servidores públicos municipais de Araçuaçu-GO, bem como dos subsídios referentes aos agentes políticos do Município no montante de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente ao INPC-IBGE acumulado dos últimos doze meses, a incidir sobre os salários pagos no mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º. Excluem-se do presente reajuste, os servidores que obtiveram reajuste em janeiro em virtude do início da vigência do atual salário mínimo, por força da Carta Magna, bem como os servidores do magistério municipal que perceberam reajuste com base na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º - Fica reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) a revisão geral anual salarial para os servidores do magistério do município de Araçuaçu por força da Lei Municipal nº. 392/2011, que concede seu reajuste conforme a correção do piso nacional docente instituída pela Lei nº. 11.738/2008.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete. (20/04/2017).


JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

*Praça 14 de Novembro- Centro –GO – CEP:75.410-000 – Fone/Fax : (62) 3527-1263
email: prefaracu@uaol.com.br*